# REGIMENTO INTERNO MUNICIPAL – ETAPA MUNICIPAL DE CAMBARÁ- PARANÁ

**CAPÍTULO I**

# DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cambará- Paraná em parceria com o Conselho Municipal de Políticas Púlbicas Fórum Municipal, no dia 30 de maio realizará a “ Conferência Municipal de Cultura” como forma de participação da Conferência Nacional de Cultura .

Art. 2º A Conferência Municipal de Cultura é um espaço democrático aberto pelo Poder Público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da Cultura Nacional. Possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas relativas ao tema “Cultura Democrática”, a partir da discussão dos eixos, bem como da avaliação do Plano Nacional da Cultura.

Art. 3º Conferência Municipal de Cultura de Cambará- Paraná visa mobilizar os atores sociais do município na discussão e realização de proposições colaborativas, com vistas à elaboração e aprovação do plano Municipal de Cultura e à estruturação do Sistema Nacional de Cultura, engajando e possibilitando à sociedade brasileira o monitoramento, a avaliação e a proposição de políticas para a garantia do direito à cultura de qualidade social, pública, gratuita e laica.

Art. 4º São objetivos da Conferência Municipal de Cultura de Cambará- Paraná em consonância com a SNC:

1. avaliar a implementação do Sistema Nacional, sem prescindir de uma análise global do plano;e
2. avaliar a implementação do plano municipal de Cultura, os avanços e os desafios para as políticas públicas culturais.

Art. 5.º O tema central da Conferência Municipal de Cultura de Cambará- Paraná em consonância com a SNC está dividido nos seguintes eixos:

* Promover a Institucionalidade da Cultura em Cambará;
* Promover a Formação Cultural em Cambará;
* Desenvolver a Economia da Cultura em Cambará;
* Valorizar a memória, o registro de informações e a produção do conhecimento na área da cultura de Cambará;
* Promover condições para que a Diversidade Cultural floresça e se fortaleça em Cambará;
* Promover a cooperação e Participação Social em Cultura em Cambará.

# CAPÍTULO II ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA

Art. 6º A Conferência Municipal de cultura de Cambará- Paraná será coordenada pela Secretaria de Educação e Cultura (SMEC) e Conselho Municipal de Políticas Públicas(CMPP)

Art. 7º Compete á SMEC e ao CMPP:

1. acompanhar o planejamento, a instalação e a realização da Conferência;
2. elaborar materiais de divulgação e campanhas de mobilização para a participação na Conferência Municipal, assim como torná-los públicos.
3. elaborar a proposta de Regimento Interno Municipal para a conferência;
4. garantir o acesso aos Documentos que irão pautar a Conferência;
5. sistematizar as emendas realizadas na conferência que forem devidamente aprovadas nas Plenárias de Eixo;
6. elaborar relatório final da conferência, que deverá ser encaminhado à Secretaria Estadual de Cultura e atualizado no site no SNC.

Art. 9º A Etapa Municipal da Conferência Municipal de Educação de Cambará- Paraná está estruturada com as seguintes atividades:

1. Credenciamento
2. Sessão solene de abertura;
3. Apresentação Cultural
4. Apresentação e aprovação do regimento
5. Debates dos temas dos eixos temáticos,
6. Apresentação e votação de emendas aditiva, supressiva, substitutiva ou novos parágrafos.
7. Escolhas dos delegados.
8. Plenária Final

Art. 10 Os debates da Etapa Municipal da Conferência Municipal de Cultura de Cambará- Paraná deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da cultura, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões e pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais.

Art. 11 A aprovação do Regimento Interno Municipal se dará na abertura da Conferência Municipal de Cultura que acontecerá no dia 30 de maio de 2023.

# CAPÍTULO III

**DA PARTICIPAÇÃO NA CONFERÊNCIA MUNICIPAL**

Art. 12 Poderão participar desse processo o poder público, segmentos culturias e educacionais, setores sociais, entidades que atuam na área da cultura e todos os/as profissionais e pessoas dispostas a contribuir para a melhoria da cultura brasileira.

§1º No ato do credenciamento, o interessado poderá manifestar intenção de candidatura à delegado, conforme disposições contidas neste regimento.

# CAPÍTULO IV

**DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS**

Art. 13 São considerados delegados natos os profissionais inseridos na pasta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Conselheiros e Suplentes.

§ 1º Entende-se por delegado o participante inscrito que passa a ter poder de voto para fins de deliberação sobre as emendas constantes do Documento Referência.

§ 2º Ao se inscreverem, os candidatos a delegado concordam com a cessão de direitos de uso de imagem.

Art. 15 A composição total de delegados será de seis (06) membros sendo um terço de delegados natos/ setores; e dois terços de representantes dos segmentos.

Art. 16 Serão indicados para a Etapa Estadual os delegados natos/ eleitos. Os delegados serão classificados 20% suplentes.

Art. 17 A relação dos delegados eleitos na Conferência Municipal deverá ser encaminhada à Coordenação da Conferência Estadual.

# CAPÍTULO V

**DO DOCUMENTO BASE**

Art.18. As contribuições e propostas ao Documento Referência aprovadas nas Conferências Municipais e/ou Intermunicipais de Cultura, deverão ser encaminhadas às respectivas Conferências Estaduais.

# CAPÍTULO VI

**DA METODOLOGIA NA ETAPA MUNICIPAL DA CONFERÊNCIA**

Art. 19 Como metodologia na etapa Municipal serão organizadas Plenária dos eixos de acordo com a temática, e posteriormente Plenária Final. A Plenária de Eixo tem como objetivo deliberar sobre as emendas propostas para encaminhamento para a Plenária Final. Em cada Plenária dos Eixos haverá um coordenador, um relator.

§ 1º Os grupos de debates da Plenária dos Eixos terão a seguinte organização com orientações do coordenador:

1. Apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
2. Leitura do respectivo Eixo Temático, com destaques orais; III.Discussão dos destaques e aprovações;
3. Encaminhamentos das deliberações para a Plenária Final

Art. 20 A coordenação das Plenárias dos Eixos podem ser exercidas por profissionais da SMEC, pelos membros do CMPP e participantes inscritos da Conferência Municipal de Cultura que estejam aptos a participarem da coordenação dos grupos.

Parágrafo único. Caberá ao coordenador orientar e conduzir o debate e demais interações, controlando o tempo das intervenções orais.

Art. 21 No Documento Base poderão ocorrer quatro tipos de emendas:

* 1. Aditivas – quando acrescenta um termo ou parte, complementando o texto do parágrafo
  2. Supressivas – parciais ou totais – quando é proposta a supressão de uma parte ou todo o parágrafo
  3. Substitutivas – quando suprime um termo ou parte do parágrafo e substitui por um novo termo ou parte
  4. Novas Emendas - parágrafo novo – quando adiciona proposta não contida nos parágrafos do eixo.

Art.22 As moções poderão ser entregues no ato do credenciamento por qualquer um dos participantes e deverão ter no máximo uma lauda. Serão recebidas pela Secretária Municipal de Educação e Cultura e Diretora de Cultura que analisarão sua admissibilidade nos termos deste Regimento.

§1º As moções admitidas serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

Art. 23 Constarão do Documento Final da Conferência Municipal de Cultura de Cambará – Paraná todas propostas homologadas na plenária final.

Art. 24 Na plenária final não será permitida a apresentação de novas propostas, restringindo-se a análise e votação das apresentadas pelos delegados nas plenárias de eixo.

Art. 25 Ao final da Conferência Municipal de Cultura a Comissão Organizadora deverá providenciar os seguintes documentos, a serem enviados a Secretaria Estadual de Cultura:

1. Dados completos (nome, CPF, RG, e-mail) dos delegados homologados na Plenária Final que participarão da Etapa Estadual;
2. Sistematização dos destaques/emendas ao Documento-Referência; III.Ata de registro da realização da Etapa Municipal da Conferência;

IV.Moções apresentadas na Conferência. V.Documento final.

# CAPÍTULO VII

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Art. 26 As despesas com a organização e a realização da Conferência Municipal de Educação de Cambará – Paraná ocorrerá por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação e Cultura..

# CAPÍTULO VIII

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27 Este Regimento normatiza a dinâmica da realização da Conferência Municipal de Cultura de Cambará – Paraná e estará disponível no site da prefeitura https://[www.cambara.pr.gov.br/.](http://www.cambara.pr.gov.br/)

Art. 28 Os casos omissos neste Regimento serão analisados pela Secretaria de Educação e Cultura e Conselho Municipal de Políticas Públicas

Cambará, 29 de ,maio de 2023

**PORTARIA No 135/2023**

**Aprova o Regulamento da Conferência Municipal de Cultura de Cambará e dá outras providências.**

Modelo da Cartilha do SNC

Abertura do evento:

• pode ser um momento político, com a presença de autoridades locais;

• uma atração artística local pode fazer uma apresentação durante

a cerimônia;

• o discurso pode conter uma fala inspiradora de algum artista, educador

ou personalidade da cidade.

• Após as falas e o cerimonial:

• apresentação da agenda do dia e da metodologia de trabalho

da conferência.

• Painel expositivo:

• apresentação dos eixos temáticos que serão debatidos na conferência (antes da composição dos grupos temáticos de trabalho).

• Composição dos grupos de trabalho:

• depois da breve fala do painel, as pessoas devem formar os grupos

de trabalho;

• nos grupos, os participantes discutem e formulam propostas de estratégias

para os temas indicados – caso a conferência esteja sendo realizada dentro

do calendário das conferências nacionais, os participantes deverão formular

propostas para os âmbitos municipal, estadual e federal;

• importante passar uma lista de presença para ser assinada, para controle do

número de participantes.